



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

PROCESSO Nº 177/2026 - LEILÃO Nº 002/2026

1. PREÂMBULO

A **Fundação Hospitalar do Município de Varginha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 19.110.162/ 0001-00, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 500 – Bom Pastor, através de sua Diretora-geral Hospitalar, Sra. Rosana de Paiva Silva Moraes, nomeado(a) por meio da Portaria nº 21.637/2025, torna pública a realização de **LEILÃO PÚBLICO, NA MODALIDADE ELETRÔNICA, PARA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS OU IRRECUPERÁVEIS DA FUNDAÇÃO**, sob o critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11.595/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

INFORMAÇÕES GERAIS	
INÍCIO DOS LANCES: DATA: 25/08/2026	
ABERTURA DA SESSÃO: DATA: 16/09/2026 HORÁRIO: 13h00min	
LEILOEIRO: Sandra de Fátima Santos	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.sandrasantosleiloes.com.br	
DADOS PARA CONTATO	
Telefone: (32) 98809-4182	
E-mail: sandrafsantosleiloeira@gmail.com	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a venda dos seguintes bens móveis:

2.1.1. **Lote 01 – 01 (um) equipamento médico Tomógrafo Computadorizado Multislice Brilliance CT 16 Slice, marca Philips, número de série 50215**, com seus componentes, acessórios, periféricos, cabos, consoles, estações de trabalho, sistemas auxiliares e demais itens que o integrem.

2.1.2. **Lote 02 – aproximadamente 6.500 kg (seis mil e quinhentos quilogramas) de sucatas de ferragens.**



2.2. As descrições, quantidades e pesos dos bens possuem caráter estimativo, especialmente quanto ao Lote 02, recomendando-se aos interessados a realização de visitação e vistoria prévias.

2.2.1. O Lote 01 encontra-se instalado nas dependências da Fundação. O arrematante será integralmente responsável pelo seu descomissionamento, desmontagem, desinstalação, movimentação, carregamento, transporte e retirada definitiva, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Apêndices.

2.3. Os lotes serão alienados no estado e nas condições em que se encontram, pelo maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido neste Edital, podendo ser apregoados em ordem diversa da numeração indicada.

2.4. Eventuais divergências verificadas entre as condições anunciadas e aquelas constatadas pelos interessados, inclusive quanto à identificação ou à documentação dos bens, deverão ser comunicadas formalmente ao leiloeiro antes da realização do leilão, para fins de esclarecimento ou eventual ajuste.

2.5. Os bens serão alienados no estado e nas condições em que se encontram, sem garantia de funcionamento, desempenho, vida útil remanescente, disponibilidade de peças, assistência técnica, atualização tecnológica ou adequação a finalidade específica. A participação no leilão pressupõe o conhecimento dessas condições pelo interessado, não sendo admitidas reclamações posteriores, ressalvadas informações comprovadamente falsas, omissões dolosas ou fraude imputáveis à Fundação.

2.6. Fotografias, vídeos e demais imagens disponibilizados na plataforma eletrônica do leiloeiro possuem caráter meramente ilustrativo e não substituem a visitação ou a vistoria dos bens.

2.7. Os interessados deverão observar as condições específicas de retirada do Lote 01 previstas no Termo de Referência e seus apêndices, inclusive quanto ao plano de descomissionamento, à utilização de profissionais habilitados, à proteção das instalações, à recomposição de eventuais danos, à apresentação de relatório técnico final e à assinatura do Termo de Transferência de Responsabilidade e Recebimento de Equipamento de Radiologia.

3. DO CADASTRO E RECEBIMENTO DE LANCES

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores e capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

3.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://www.sandrasantosleiloes.com.br>.



3.3. Para participar do leilão, o interessado deverá realizar seu cadastro operacional na plataforma, mediante endereço eletrônico próprio, criação de senha de acesso e apresentação dos documentos necessários à confirmação de sua identidade e, quando aplicável, de seus poderes de representação, conforme as regras do sistema.

3.3.1. A **pessoa física** deverá apresentar, no mínimo:

- a) documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) comprovante de endereço atualizado; e
- c) comprovante de emancipação, quando aplicável.

3.3.2. A **pessoa jurídica** deverá apresentar, no mínimo:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações posteriores ou de sua consolidação;
- c) documento de identificação e CPF do representante legal;
- d) documento de representação, quando o participante não for sócio, administrador ou representante legal com poderes previstos no ato constitutivo; e
- e) comprovante de endereço da sede.

3.3.3. Ao realizar o cadastro e registrar proposta ou lance, o interessado declarará, na forma disponibilizada pela plataforma:

- a) a inexistência de fato impeditivo à sua participação no certame;
- b) o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos; e
- c) a responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome ou por intermédio de seu representante.

3.4. Os procedimentos para cadastro, habilitação técnica na plataforma e participação estarão disponíveis no sítio eletrônico do leiloeiro. Os interessados poderão solicitar suporte em horário comercial pelo telefone **(32) 98809-4182** ou pelo e-mail **sandrafsantosleiloeira@gmail.com**.

3.5. Somente serão aceitos lances dos interessados cujo cadastro tenha sido validado na plataforma até o momento da abertura da sessão pública, observados os prazos previstos neste Edital.

3.6. O participante é responsável por acompanhar as operações realizadas na plataforma, inclusive mensagens, avisos, alterações, suspensões e reinícios de sessão, bem como pelos ônus decorrentes da perda de oportunidade de negócio em razão de falha em sua conexão, equipamento, acesso à internet ou inobservância das informações divulgadas no sistema.



3.7. Na ocorrência de indisponibilidade técnica da plataforma ou de fato que comprometa a regularidade da sessão, o leiloeiro poderá suspender, adiar ou reiniciar o procedimento, mediante divulgação da decisão aos participantes na própria plataforma e nos demais meios definidos neste Edital.

4. DOS LANCES

4.1. Os interessados poderão oferecer lances através do site <https://www.sandrasantosleiloes.com.br>, devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

4.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

4.3. Os lances on-line iniciarão no **dia 25/08/2026** e a abertura da sessão ocorrerá no **dia 16/09/2026, a partir das 13h00min**, com encerramento randômico conforme normas do site.

4.4. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto até às 17h00min do mesmo dia.

4.5. Os lances serão recebidos pelo site do leiloeiro, sendo que o lance vencedor só será aceito após a devida homologação pela Fundação.

4.6. O leiloeiro deverá encaminhar, em documento físico, toda a movimentação proveniente do Leilão Público da Fundação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, via e-mail, **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o leilão.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão respondidas via e-mail, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data do leilão.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas.

6. DOS VALORES

6.1. Será atribuído aos lotes os lances mínimos para arrematação, conforme especificado:



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

a) **Lote 01 – Tomógrafo Computadorizado Multislice Brilliance CT 16 Slice: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**

b) **Lote 02 – Sucatas de ferragens: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

7. DA VISITAÇÃO

7.1. A visitação e a vistoria prévias dos bens são facultativas e poderão ser realizadas nos **15 (quinze) dias úteis anteriores à data prevista para o leilão**, mediante agendamento prévio, observados a rotina assistencial, o horário de funcionamento e as orientações da Fundação.

7.2. A visitação do Lote 01 será realizada nas dependências da Fundação onde se encontra instalado o tomógrafo, mediante agendamento prévio pelo telefone (35) 3606-3682 ou pelo e-mail tomografia@hospitalhbp.com.br

7.3. A visitação do Lote 02 será realizada das 13h às 15h, nas dependências da Fundação, situada na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor, Varginha/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Contabilidade, pelo telefone (35) 3606-3604 ou pelo e-mail contabilidade@hospitalhbp.com.br

7.4. A visitação tem por finalidade permitir aos interessados conhecerem as condições físicas dos bens, seus componentes, acessos, dimensões dos ambientes e demais condições necessárias à desmontagem, movimentação, carregamento, transporte e retirada.

7.5. A não realização da visitação não poderá ser alegada como motivo para descumprimento das obrigações assumidas, pedido de prorrogação de prazo, redução do valor da arrematação, indenização ou qualquer outra pretensão em face da Fundação.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. A liberação dos bens para retirada somente ocorrerá após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão devida ao leiloeiro, bem como do cumprimento das demais condições previstas neste Edital.

8.2. A retirada do **Lote 01** deverá ser **previamente agendada com a Fundação e concluída no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contado da data autorizada pela Administração para o início dos serviços, ressalvada prorrogação previamente autorizada, mediante solicitação formal e justificativa técnica do arrematante. Em qualquer hipótese, a retirada integral deverá ser concluída até **30 de setembro de 2026**.



8.2.1. Para a retirada do Lote 01, o arrematante deverá observar integralmente as condições constantes dos Apêndice I e II do Termo de Referência, incluindo a apresentação do Plano de Descomissionamento, a utilização de profissionais habilitados, a proteção das instalações, a recomposição de eventuais danos e a entrega do Relatório Técnico Final.

8.2.2. A liberação definitiva do Lote 01 ficará condicionada à vistoria e ao aceite da Fundação, à entrega do ambiente desocupado, limpo e livre de materiais remanescentes, bem como à apresentação do Apêndice II – Termo de Transferência de Responsabilidade e Recebimento de Equipamento de Radiologia, devidamente preenchido e assinado pelo arrematante.

8.3. A retirada do **Lote 02** deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Contabilidade, pelo telefone (35) 3606-3604, e concluída no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado da realização do leilão.

8.4. Caso a retirada de qualquer lote demande mais de um dia, o arrematante deverá realizar os agendamentos em dias sequenciais, conforme disponibilidade e orientação da Fundação.

8.5. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir o lote quanto à natureza, quantidade, estado e condições aparentes. Eventual divergência ou irregularidade deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, ao leiloeiro e à Fundação, ficando a retirada suspensa até a solução da ocorrência.

8.6. Todas as despesas relativas à retirada, desmontagem, desinstalação, movimentação, içamento, carregamento, transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, equipamentos auxiliares, seguros, licenças, autorizações e destinação ambientalmente adequada dos resíduos correrão por conta e risco exclusivo do arrematante.

8.7. A retirada do bem por terceiro somente será permitida mediante apresentação de autorização escrita do arrematante, acompanhada de documento de identificação do autorizado.

8.8. Os bens arrematados não poderão ser recuperados, reparados ou consertados nas dependências da Fundação.

8.9. O atraso na retirada sujeitará o arrematante às consequências e sanções previstas no item 11 deste Edital, sem prejuízo da cobrança de despesas de armazenagem e da reparação de eventuais danos causados à Fundação ou a terceiros.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o pagamento deverá ser realizado conforme da seguinte forma:



9.1.1. Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, não sendo devido pelo comitente qualquer pagamento pelos serviços prestados.

9.2. O pagamento do valor total da arrematação deverá ser realizado pelo arrematante, mediante depósito na conta bancária de titularidade da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, indicada a seguir: **Banco do Brasil (001) - Agência 0032-9 - Conta Corrente 75025-5 – Fundação Hospitalar do Município de Varginha.**

9.3. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.

9.3.1 O arrematante terá o prazo de 72 horas (3 dias) para pagamento do valor da comissão do leiloeiro.

9.4. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os seus efeitos legais.

9.5. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao comitente para pagamento dos bens, objeto deste leilão.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **maior lance por lote**.

10.2. Será declarado provisoriamente vencedor de cada lote o licitante que apresentar o maior lance válido, desde que igual ou superior ao respectivo valor mínimo de arrematação estabelecido neste Edital.

10.3. Serão desconsiderados os lances apresentados em desconformidade com este Edital, com as regras da plataforma eletrônica ou com o incremento mínimo eventualmente fixado para o respectivo lote.

10.4. A declaração do vencedor não implica adjudicação ou homologação automática, que dependerão da conclusão da fase recursal e da comprovação do pagamento, na forma prevista neste Edital.

11. DAS SANÇÕES

11.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:



11.1.1. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes.

11.1.2. Se transcorrido o prazo de 48 horas e os depósitos referentes ao item arrematado não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso o Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

11.1.2.1. Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: Percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

11.1.3. Findado o prazo para retirada dos bens, conforme previsto no item 8.1 deste documento, incorrerão em multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem. Decorridos 30 (trinta) dias da data do leilão, e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio da Fundação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O arrematante deverá providenciar, às suas expensas, a descaracterização de toda identificação visual, patrimonial ou institucional da Fundação existente nos bens arrematados, antes de sua utilização, comercialização, reaproveitamento ou destinação final.

12.2. Fica reservado o direito de o Leiloeiro Oficial alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.

12.3. Fotografias, vídeos e demais imagens dos bens disponibilizados na plataforma eletrônica possuem caráter meramente ilustrativo e não substituem a visita e a vistoria prévias, cuja realização é facultativa e de responsabilidade exclusiva do interessado.

12.4. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o lote arrematado antes de sua efetiva retirada e conferência.

12.5. Os bens arrematados não poderão ser recuperados, reparados ou consertados nas dependências da Fundação.



12.6. Na ocorrência de indisponibilidade técnica da plataforma ou de fato que comprometa a regularidade da sessão pública, o leiloeiro poderá suspender, adiar ou reiniciar o procedimento, mediante divulgação da decisão aos participantes na própria plataforma e nos demais meios definidos neste Edital.

12.7. Quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre este instrumento poderão ser sanados pelo Setor de Contabilidade, através do telefone: (35) 3606-3603 – e-mail: contabilidade@hospitalhbp.com.br ou pelo Setor de Compras, através dos telefones: (35) 3606-3591/3592/3593/3594 – e-mail: compras@hospitalhbp.com.br ou editais@hospitalhbp.com.br.

12.8. Não serão aceitas reclamações quanto a irregularidades ou divergências dos bens após sua retirada, ressalvadas as hipóteses de informação comprovadamente falsa, omissão dolosa ou fraude imputável à Fundação.

12.9. A participação no leilão implica pleno conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

12.10. Nenhuma alegação de desconhecimento das condições dos bens, dos acessos, dos prazos ou das obrigações previstas neste Edital poderá ser invocada para afastar a responsabilidade do arrematante ou as consequências decorrentes de seu inadimplemento.

12.11. Não poderão participar do leilão os agentes públicos que atuem ou tenham atuado diretamente na condução do procedimento, bem como as demais pessoas alcançadas pelas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. A Fundação poderá revogar o leilão por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão escrita e fundamentada, observados os direitos dos interessados na forma da legislação aplicável.

12.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerá o Edital, sem prejuízo da interpretação conjunta dos documentos e da necessidade de correção formal de eventual erro material identificado antes ou durante o procedimento.

12.14. Constituem anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I** – Termo de Referência.

- **Apêndice I** – Especificações mínimas para o descomissionamento e retirada do tomógrafo computadorizado;
- **Apêndice II** – Termo de transferência de responsabilidade e recebimento de equipamento de radiologia.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

12.15. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

Varginha – MG, 24 de agosto de 2026.

Rosana de Paiva Silva Moraes
Fundação Hospitalar do Município de Varginha





**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO I

PROCESSO Nº 177/2026 - LEILÃO Nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha
Solicitação de Compra nº 240/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência tem como finalidade a realização de leilão público, na modalidade virtual, para a alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

1.2. Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.919/97, a qual dispõe sobre a alienação e destruição de bens inservíveis da Administração Municipal:

*Art. 1º - Fica a Administração Municipal **AUTORIZADA** a alienar, doar para pesquisa científica e/ou destruir bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal, assim compreendidos aqueles declarados por Decreto do Chefe do Executivo, após regular processo administrativo.*

1.3. O artigo 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o leilão como modalidade licitatória obrigatória para a alienação de bens móveis da Administração Pública. Nesse sentido, a realização de leilões para a alienação de bens inservíveis ou antieconômicos, tanto pela Fundação quanto por outros órgãos públicos, está em plena conformidade com a legislação vigente, configurando-se como procedimento padrão para a adequada transferência de patrimônio público nessas situações.

1.4. Frente ao exposto, foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o Art. 37, inciso IV, do Decreto Municipal nº 11.595/23:

Art. 37 Desde que devidamente motivada, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

(...)

IV – no caso de bens e serviços comuns normalmente utilizados em contratações anteriores feitas pelo órgão demandante ou por outros órgãos da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Contratação será efetuada em conformidade com a Lei Municipal nº 2.919/97, o Art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o Art. 63, inciso II, do Decreto Municipal nº 11.595/2023 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1. A Fundação Hospitalar do Município de Varginha, instituição de utilidade pública municipal e sem fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Saúde, presta assistência médico-hospitalar em conformidade com os princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS). A instituição, habilitada como hospital geral para receber recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, destaca-se no atendimento a traumas e possui uma Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional.

3.2. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.919/97, a Fundação, enquanto entidade pública, possui a prerrogativa de alienar bens inservíveis que integram seu patrimônio. Embora os bens públicos sejam, em regra, inalienáveis, a legislação prevê exceções para casos específicos, como a alienação de bens inservíveis, cuja manutenção e/ou conservação é superior ao custo-benefício de sua utilização nos serviços públicos. A alienação, nesse contexto, compreende a transferência da propriedade de um bem para um particular, podendo ocorrer de forma onerosa ou gratuita, mediante venda, permuta, doação, dação em pagamento, entre outras modalidades.

3.3. Conforme dispõe o inciso II do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, a alienação de bens móveis pertencentes à Administração Pública está sujeita ao procedimento licitatório na modalidade leilão. O leilão, nesse contexto, configura-se como um procedimento competitivo em que diversos interessados apresentam propostas de valor para adquirir determinado bem. O bem é adjudicado ao licitante que oferecer o maior lance, após prévia avaliação e divulgação das condições de venda. A adoção do leilão como modalidade obrigatória para a alienação de bens móveis visa garantir a obtenção do melhor preço para o erário e a transparência no processo de alienação.

3.4. A alienação de bens inservíveis por meio de leilão proporciona à administração pública um conjunto de benefícios significativos. A geração de receita a partir da venda desses bens permite a realocação de recursos para investimentos em novas aquisições, como equipamentos e softwares mais modernos, ou para a execução de obras e serviços essenciais à população. Além disso, a desocupação dos espaços físicos anteriormente ocupados por esses bens possibilita uma melhor organização e otimização da utilização dos imóveis públicos, permitindo a expansão de atividades ou a criação de novos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Termo, a venda dos seguintes bens móveis:

4.1.1. Lote 01 – 01 (um) equipamento médico Tomógrafo Computadorizado Multislice Brilliance CT 16 Slice, marca Philips, número de série 50215, com seus componentes, acessórios, periféricos, cabos, consoles, estações de trabalho, sistemas auxiliares e demais itens que o integrem.



4.1.2. Lote 02 – aproximadamente 6.500 kg (seis mil e quinhentos quilogramas) de sucatas de ferragens.

4.2. Os bens serão alienados no estado e nas condições em que se encontram, sem garantia de funcionamento, desempenho, vida útil remanescente, disponibilidade de peças, assistência técnica, atualização tecnológica ou adequação a finalidade específica.

4.3. A descrição, a quantidade e o peso dos bens, especialmente quanto ao Lote 02, possuem caráter estimativo. Recomenda-se aos interessados a realização de visitação e vistoria prévias, sendo de sua exclusiva responsabilidade a verificação das condições físicas dos bens, de seus componentes, dos acessos e das condições necessárias à retirada.

4.3.1. A visitação e a vistoria prévias são facultativas e poderão ser realizadas nos **15 (quinze) dias úteis anteriores à data prevista para o leilão**, observado o horário de funcionamento da Fundação e a rotina assistencial da unidade.

4.3.2. A visitação do **Lote 01** será realizada nas dependências da Fundação onde se encontra instalado o tomógrafo, mediante agendamento prévio pelo telefone **(35) 3606-3682** ou pelo e-mail **tomografia@hospitalhbp.com.br**.

4.3.3. A visitação do **Lote 02** será realizada, no horário das **13h às 15h**, nas dependências da Fundação, situada na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor, Varginha/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Contabilidade, pelo telefone **(35) 3606-3604** ou pelo e-mail **contabilidade@hospitalhbp.com.br**.

4.3.4. A visitação tem por finalidade possibilitar aos interessados o conhecimento das condições dos bens, dos acessos, das dimensões dos ambientes e das condições necessárias à desmontagem, movimentação, carregamento, transporte e retirada.

4.3.5. A não realização da visitação não poderá ser alegada como motivo para descumprimento das obrigações assumidas, pedido de prorrogação de prazo, redução do valor da arrematação, indenização ou qualquer outra pretensão em face da Fundação.

4.3.6. Eventuais divergências verificadas entre as condições anunciadas e aquelas constatadas pelos interessados, inclusive quanto à identificação ou à documentação dos bens, deverão ser comunicadas formalmente ao leiloeiro antes da realização do leilão, para fins de esclarecimento ou eventual ajuste.

4.4. Para o Lote 01, a retirada compreenderá o integral descomissionamento, desmontagem, desinstalação, desconexão elétrica e lógica, acondicionamento, movimentação, içamento, carregamento, transporte e retirada definitiva do equipamento e de todos os seus componentes, acessórios e periféricos, observadas integralmente as condições previstas no Apêndice I – Especificações Mínimas para o Descomissionamento e Retirada do Tomógrafo Computadorizado, que integra este Termo de Referência.



4.5. Todas as despesas, recursos, equipamentos, mão de obra, ferramentas, profissionais habilitados, licenças, autorizações, seguros, dispositivos de movimentação, transporte, proteção das instalações, recuperação de eventuais danos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados correrão por conta e risco exclusivo do arrematante.

4.6. A retirada do Lote 01 deverá ser previamente agendada com a Fundação e concluída no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data autorizada para o início dos serviços, ressalvada prorrogação previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal e justificativa técnica do arrematante.

4.6.1. Sem prejuízo do prazo previsto no item 4.6, a retirada integral do Lote 01 deverá ser concluída até **30 de setembro de 2026**.

4.7. Antes do início da retirada do Lote 01, o arrematante deverá apresentar à Fundação o Plano de Descomissionamento previsto no Apêndice I e participar de vistoria conjunta para definição das condições de execução, do percurso de retirada e das medidas necessárias à preservação da segurança e da rotina assistencial.

4.8. Concluída a retirada do Lote 01, o arrematante deverá apresentar o Relatório Técnico Final previsto no Apêndice I. A retirada somente será considerada concluída após a vistoria e o aceite da Fundação, a entrega do ambiente desocupado, limpo e livre de materiais remanescentes e a assinatura do Apêndice II – Termo de Transferência de Responsabilidade e Recebimento de Equipamento de Radiologia.

4.9. A retirada do Lote 02 deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Contabilidade da Fundação, pelo telefone (35) 3606-3604, e concluída no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da realização do leilão.

4.10. Caso a retirada de qualquer lote demande mais de um dia, o arrematante deverá realizar os agendamentos em dias sequenciais, conforme disponibilidade e orientação da Fundação.

4.11. As despesas de retirada, desmontagem, carregamento, frete, transporte, carga e descarga dos bens correrão integralmente por conta do arrematante.

4.12. A retirada por terceiro somente será permitida mediante apresentação de autorização escrita do arrematante, acompanhada de documento de identificação do autorizado. A exigência de reconhecimento de firma pode ser dispensada se a autorização for assinada eletronicamente ou acompanhada de documento que permita confirmar sua autenticidade.

4.13. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir o lote quanto à natureza, quantidade e condições aparentes. Eventual divergência deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, ao leiloeiro e à Fundação, antes da retirada do bem.

4.13.1. Verificada divergência ou irregularidade no ato da retirada, esta ficará suspensa até a manifestação da Fundação e do leiloeiro quanto à solução aplicável.



4.14. Fotografias, vídeos e demais imagens divulgados no sítio eletrônico do leiloeiro possuem caráter meramente ilustrativo e não substituem a vistoria dos bens.

4.15. O arrematante deverá providenciar, às suas expensas, a descaracterização de toda identificação visual, patrimonial ou institucional da Fundação existente nos bens arrematados, antes de sua utilização, comercialização, reaproveitamento ou destinação final.

4.15.1. Os bens arrematados não poderão ser recuperados, reparados ou consertados nas dependências da Fundação.

4.15.2. Antes da efetiva retirada e conferência do bem, é vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o lote arrematado.

4.16. O arrematante será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos bens ou de seus componentes que não forem reaproveitados, observada a legislação aplicável, especialmente quanto a resíduos eletroeletrônicos, componentes de equipamentos médicos e demais materiais que demandem tratamento específico.

4.17. O arrematante responderá integralmente por danos causados às instalações, equipamentos, mobiliários, patrimônio da Fundação ou terceiros durante a desmontagem e a retirada dos bens, devendo providenciar o reparo ou ressarcimento integral dos prejuízos.

4.18. A Fundação não aceitará a devolução dos bens após a arrematação e a retirada, ressalvadas hipóteses de informação comprovadamente falsa, fraude ou outra situação imputável à Administração.

4.19. O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada, a nota de venda emitida pelo leiloeiro e os comprovantes de pagamento exigidos no edital.

4.20. A retirada do Lote 01 ficará condicionada à entrega do Termo de Transferência de Responsabilidade e Recebimento de Equipamento de Radiologia, constante do Apêndice II deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado pelo arrematante.

4.21. O leilão será realizado em meio eletrônico, no endereço indicado no edital, observadas as regras de cadastramento, apresentação de propostas, lances, julgamento, pagamento, recursos e demais condições nele previstas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IV do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores e capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.



5.2. Para participação no leilão eletrônico, os interessados deverão realizar cadastro prévio na plataforma indicada no edital, mediante criação de credenciais de acesso e apresentação dos documentos necessários à confirmação de sua identidade e capacidade de representação, conforme regras operacionais do sistema.

5.3. Para fins de cadastro, a **pessoa física** deverá apresentar, no mínimo:

- a) documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) comprovante de endereço atualizado; e
- c) comprovante de emancipação, quando aplicável.

5.4. Para fins de cadastro, a **pessoa jurídica** deverá apresentar, no mínimo:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação;
- c) documento de identificação e CPF do representante legal;
- d) documento de representação, quando o participante não for sócio, administrador ou representante legal com poderes previstos no ato constitutivo; e
- e) comprovante de endereço da sede.

5.5. O cadastro na plataforma não afasta a responsabilidade do interessado pela veracidade e atualização das informações e dos documentos apresentados, nem assegura a aceitação de lances em desconformidade com o edital.

5.6. A participação no leilão implica ciência e aceitação integral das condições dos bens, das regras de retirada, das obrigações ambientais, sanitárias, trabalhistas, de segurança e de proteção radiológica aplicáveis, especialmente as relativas ao Lote 01.

5.7. O arrematante do Lote 01 deverá, antes do início do descomissionamento e da retirada do tomógrafo, apresentar os documentos exigidos no Apêndice I deste Termo de Referência, incluindo a identificação do responsável técnico, da equipe executora e dos profissionais habilitados, além do Plano de Descomissionamento.

5.8. Caso o arrematante pretenda instalar, operar, comercializar, reutilizar ou destinar o equipamento a finalidade sujeita a licenciamento, registro, autorização sanitária, ambiental ou de proteção radiológica, deverá providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, os documentos e autorizações exigidos pelos órgãos competentes.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

6.1. Não se aplica ao objeto a disciplina de subcontratação prevista para contratos de prestação de serviços, por se tratar de alienação de bens móveis mediante leilão.



6.2. A eventual contratação, pelo arrematante, de profissionais, empresas ou prestadores especializados para o descomissionamento, desmontagem, movimentação, transporte ou destinação dos bens não afastará sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente quanto ao Lote 01.

7. DOS VALORES

7.1. Ficam fixados os seguintes valores mínimos para arrematação, conforme avaliação prévia constante dos autos:

a) **Lote 01** – Tomógrafo Computadorizado Multislice Brilliance CT 16 Slice: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**

b) **Lote 02** – Sucatas de ferragens: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

8.1.1. Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, não sendo devido pelo comitente qualquer pagamento pelos serviços prestados.

8.2. O pagamento do valor total da arrematação deverá ser realizado pelo arrematante, mediante depósito na conta bancária de titularidade da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, indicada a seguir: **Banco do Brasil (001) - Agência 0032-9 - Conta Corrente 75025-5 – Fundação Hospitalar do Município de Varginha.**

8.3. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.

8.3.1 O arrematante terá o prazo de 72 horas (3 dias) para pagamento do valor da comissão do leiloeiro.

8.4. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os seus efeitos legais.

8.5. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao comitente para pagamento dos bens, objeto deste leilão.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

Não se aplica ao objeto deste Termo.

10. REAJUSTE

Não se aplica ao objeto deste Termo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 42, VIII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

11.1. A alienação será realizada mediante licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, em conformidade com o art. 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 63, inciso II, do Decreto Municipal nº 11.595/2023, a Lei Municipal nº 2.919/1997 e as demais normas aplicáveis.

11.2. O critério de julgamento será o de maior lance por lote, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para o respectivo lote.

11.3. Será declarado vencedor do lote o licitante que apresentar o maior lance válido, observadas as condições de participação, pagamento e retirada previstas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. A arrematação estará sujeita à posterior adjudicação e homologação pela autoridade competente, após a conclusão das fases do procedimento e a comprovação do pagamento, na forma prevista no edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

12.1.1. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes.

12.1.2. Se transcorrido o prazo de 48 horas e os depósitos referentes ao item arrematado não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso o Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

12.1.2.1. Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: Percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

12.1.3. Findado o prazo para retirada dos bens, conforme previsto no item 4.9. deste Termo, incorrerão em multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem. Decorridos 30 (trinta) dias da data do leilão, e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio da Fundação.

Varginha, 21 de agosto de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 016/2025, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbem

Matrícula 2881

Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas

Matrícula 3605

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



APÊNDICE I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O DESCOMISSIONAMENTO E RETIRADA DO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO

1. DESCOMISSIONAMENTO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO

1.1. O arrematante será integralmente responsável pelo descomissionamento do Tomógrafo Computadorizado, compreendendo todas as etapas necessárias à desmontagem, desinstalação, desconexão elétrica e lógica, acondicionamento, movimentação horizontal e vertical, içamento, carregamento, transporte e retirada definitiva do equipamento, incluindo todos os seus componentes, acessórios, periféricos, cabos, consoles, estações de trabalho, sistemas auxiliares e demais itens que o integrem.

1.2. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados, observando as recomendações do fabricante, a legislação vigente, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas técnicas aplicáveis.

1.3. Será de inteira responsabilidade do arrematante fornecer toda a mão de obra especializada, responsável técnico, ferramentas, equipamentos, dispositivos de movimentação, caminhão munck, guindastes, empilhadeiras, plataformas elevatórias, veículos de transporte, materiais de embalagem, seguros, licenças, autorizações e quaisquer outros recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.4. O descomissionamento, compreendendo a desmontagem, desinstalação, movimentação, carregamento, transporte e retirada definitiva do equipamento e de todos os seus componentes, deverá ser integralmente concluído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data autorizada pela Contratante para o início dos serviços. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e justificativa técnica apresentada pelo arrematante, desde que previamente analisada e autorizada pela Administração.

1.5. O início das atividades deverá ser previamente agendado com a Contratante, respeitando a rotina assistencial da unidade hospitalar, sendo vedado o início dos serviços sem autorização expressa da Administração.

1.5.1. Antes do início dos serviços, será realizada vistoria conjunta entre representantes da Contratante e do arrematante, com a finalidade de verificar as condições do local, definir o percurso para retirada do equipamento e alinhar os procedimentos necessários para a execução dos serviços

1.6. Toda a movimentação interna e externa do equipamento ocorrerá por conta e risco exclusivo do arrematante, incluindo transporte horizontal, vertical e eventual içamento por fachadas ou áreas externas, quando tecnicamente necessário.



1.7. Caso seja necessária a remoção temporária de portas, janelas, esquadrias, divisórias, forros, alvenarias ou quaisquer elementos construtivos para possibilitar a retirada do equipamento, tais intervenções deverão ser previamente autorizadas pela Contratante e executadas de forma a preservar a segurança estrutural da edificação.

1.8. As aberturas eventualmente executadas deverão permanecer abertas somente pelo tempo estritamente necessário à movimentação do equipamento, devendo ser imediatamente protegidas e posteriormente restauradas às condições originais, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.9. Caso a retirada não possa ser concluída no tempo previsto no item 1.4., caberá ao arrematante executar fechamento provisório seguro, garantindo a integridade da edificação, a segurança patrimonial, o controle de acesso e a continuidade das atividades hospitalares até a retomada dos serviços.

1.10. Durante toda a movimentação deverão ser protegidos pisos, paredes, tetos, portas, elevadores, rampas, escadas, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas, sistemas de climatização, gases medicinais, mobiliários, equipamentos e demais bens pertencentes à instituição, mediante utilização de chapas metálicas, placas de distribuição de carga, mantas, compensados ou outros dispositivos tecnicamente adequados.

1.11. Qualquer dano causado às instalações prediais, equipamentos, mobiliários, infraestrutura, acabamentos ou a terceiros será de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá promover, às suas expensas, o imediato reparo ou ressarcimento integral dos prejuízos, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

1.12. Todos os custos decorrentes da desmontagem, desinstalação, movimentação, acondicionamento, içamento, transporte, carregamento, seguros, licenças, tributos, mão de obra, equipamentos auxiliares, proteção das instalações, recuperação de danos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

1.13. Ao término dos serviços, o ambiente deverá ser entregue desocupado, limpo, livre de resíduos, embalagens, cabos, tubulações, suportes, fixações e quaisquer materiais remanescentes decorrentes da desmontagem, em condições seguras para utilização pela Contratante.

2. PLANO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO

2.1. Antes do início das atividades, o arrematante deverá apresentar à Contratante Plano de Descomissionamento contendo, no mínimo:

- Cronograma de execução dos serviços;
- Identificação do responsável técnico e da equipe executora;



- Descrição sucinta da metodologia de desmontagem, movimentação e retirada do equipamento;
- Relação dos equipamentos e dispositivos que serão utilizados para movimentação, içamento e transporte;
- Medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, das instalações hospitalares e do patrimônio público;
- Procedimentos para isolamento e sinalização das áreas durante a execução dos serviços;
- Previsão de destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

3. RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

3.1. Concluídos os serviços, o arrematante deverá apresentar Relatório Técnico Final contendo, no mínimo:

- Registro fotográfico de todas as etapas da desmontagem e retirada;
- Relação dos componentes e volumes transportados;
- Declaração de conclusão da retirada integral do equipamento;
- Comprovação da liberação física do ambiente;
- Comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, quando aplicável;
- Declaração de inexistência de materiais, componentes ou resíduos remanescentes nas dependências da Contratante.

4. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS

4.1. Os serviços de descomissionamento, desmontagem, movimentação, transporte e retirada do Tomógrafo Computadorizado deverão observar, no que couber, a legislação e as normas técnicas vigentes, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- RDC ANVISA nº 611, de 9 de março de 2022, e suas alterações;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-11 e NR-12, bem como NR-35, quando houver trabalho em altura;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis à movimentação, içamento, transporte e segurança de equipamentos de grande porte;
- Recomendações técnicas e procedimentos de desinstalação estabelecidos pelo fabricante do equipamento;
- Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

5. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

5.1. O arrematante responderá integralmente pelos danos materiais, patrimoniais, ambientais, trabalhistas, previdenciários, civis, administrativos e criminais decorrentes da execução dos serviços, bem como por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros.



5.2. A Contratante não fornecerá equipamentos, mão de obra, ferramentas, materiais, veículos, dispositivos de movimentação ou qualquer apoio operacional para a retirada do equipamento, competindo exclusivamente ao arrematante prover todos os recursos necessários à execução dos serviços.

5.3. A retirada do equipamento implica aceitação integral das condições físicas do local, dos acessos, das características do equipamento e das condições em que este se encontra, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para fins de solicitação de indenização, reequilíbrio ou prorrogação de prazo, ressalvadas situações excepcionalmente reconhecidas pela Administração.

5.4. O processo de descomissionamento e retirada do Tomógrafo Computadorizado somente será considerado concluído após:

- A retirada integral do equipamento e de todos os seus componentes, acessórios e periféricos das dependências da Contratante;
- A entrega do ambiente desocupado, limpo e em condições adequadas de utilização;
- A apresentação do Relatório Técnico Final previsto no item 3;
- A vistoria e o aceite da Contratante quanto à execução dos serviços;
- A assinatura, pelo representante legal do arrematante e pelo representante designado pela Contratante, do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA, documento por meio do qual o arrematante declara o recebimento definitivo do equipamento no estado em que se encontra, assumindo integralmente a responsabilidade guarda, transporte, armazenamento, reinstalação, comercialização ou destinação final do equipamento e pelo cumprimento de toda a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de proteção radiológica aplicável, eximindo a Contratante de quaisquer responsabilidades civis, administrativas, sanitárias ou ambientais relacionadas ao equipamento a partir da data de assinatura do referido termo.

5.5. A ausência de assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA impedirá a liberação definitiva do equipamento e caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante, sujeitando-o às penalidades previstas no edital, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

6. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

6.1. Os interessados poderão realizar vistoria técnica prévia no local de instalação do Tomógrafo Computadorizado, mediante agendamento prévio junto à Contratante, por meio do telefone (35) 3606-3682 ou pelo e-mail tomografia@hospitalhbp.com.br, durante o período estabelecido no edital.

6.2. A vistoria tem por finalidade possibilitar aos interessados o conhecimento das condições do equipamento, dos acessos, das dimensões dos ambientes e do percurso para sua retirada.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

6.3. A realização da vistoria é facultativa, sendo de inteira responsabilidade do interessado a avaliação das condições para desmontagem, carregamento, transporte e retirada do equipamento.

6.4. A participação no leilão implica aceitação das condições em que o equipamento se encontra, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das características do bem, das condições de acesso ou das dificuldades logísticas para sua retirada.





**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

APÊNDICE II

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA

TRANSFERENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

ADQUIRENTE / DESTINATÁRIO

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Representante Legal (se pessoa jurídica): _____

CPF: _____

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a transferência da propriedade, posse, guarda e responsabilidade do equipamento abaixo relacionado, adquirido por meio de leilão público ou recebido para utilização, reaproveitamento, recuperação, desmontagem, reciclagem ou destinação final.

Item	Equipamento	Marca/Modelo	Nº de Série
1	Tomógrafo Computadorizado	Philips/ Brilliance CT 16 Slice	50215

1.2. O DESTINATÁRIO declara ter conhecimento das características técnicas, das condições físicas, operacionais e patrimoniais do equipamento, assumindo integral responsabilidade por sua utilização ou destinação.



2. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

2.1. O DESTINATÁRIO declara que recebeu o equipamento acima identificado no estado de conservação, funcionamento, obsolescência ou inservibilidade em que se encontra, após vistoria prévia ou ciência de suas condições, conforme descrito no edital, laudo técnico ou documento correspondente.

2.2. O DESTINATÁRIO declara ainda estar ciente de que o equipamento é transferido no estado em que se encontra, inexistindo qualquer garantia quanto ao seu funcionamento, desempenho, vida útil remanescente, disponibilidade de peças, assistência técnica, atualização tecnológica, compatibilidade com normas técnicas vigentes, possibilidade de utilização clínica ou obtenção de registros perante órgãos competentes.

3. TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

3.1. A partir da data da retirada e recebimento do equipamento, o DESTINATÁRIO assume, de forma integral, irrevogável e exclusiva:

- A guarda, posse, custódia e conservação do equipamento;
- Toda responsabilidade civil, administrativa, sanitária, ambiental, trabalhista e operacional decorrente da posse, utilização, armazenamento, transporte, desmontagem, reinstalação, reaproveitamento, manutenção, desativação ou descarte do equipamento;
- Todos os custos relacionados à retirada, desmontagem, içamento, transporte, acondicionamento, armazenamento, manutenção, adequação, recuperação, reaproveitamento ou destinação final ambientalmente adequada;
- A contratação de profissionais habilitados para desmontagem, transporte, montagem e eventual reinstalação do equipamento;
- A realização dos testes de aceitação, levantamentos radiométricos, controles de qualidade, calibrações, manutenções preventivas e corretivas e demais procedimentos exigidos pela legislação vigente, caso o equipamento venha a ser utilizado;
- A obtenção e manutenção das licenças, autorizações, registros, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para instalação e operação do equipamento;
- A responsabilidade por eventual existência de componentes sujeitos a controle regulatório ou destinação específica, incluindo o tubo de raios-X, placas eletrônicas, baterias, cabos, dispositivos de armazenamento de dados, componentes eletroeletrônicos e quaisquer outros elementos que, por sua natureza, exijam tratamento, transporte, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

4. DADOS ELETRÔNICOS E PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. O DESTINATÁRIO declara estar ciente de que o equipamento poderá conter dispositivos de armazenamento eletrônico, tais como discos rígidos (HD), unidades de estado sólido (SSD), memórias ou outros meios de armazenamento de dados.



4.2. O TRANSFERENTE declara que adotou, quando tecnicamente possível, as medidas cabíveis para eliminação ou descarte seguro de informações eventualmente existentes.

4.3. Caso permaneçam dispositivos de armazenamento instalados no equipamento, caberá exclusivamente ao DESTINATÁRIO realizar, antes de qualquer utilização, manutenção, comercialização, reaproveitamento ou descarte, a verificação e a sanitização desses dispositivos, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.4. O DESTINATÁRIO assume integral responsabilidade por qualquer tratamento, acesso, recuperação, divulgação ou utilização indevida de dados eventualmente remanescentes após a transferência do equipamento, eximindo o TRANSFERENTE de qualquer responsabilidade por fatos ocorridos após a entrega do bem.

5. SOFTWARES, LICENÇAS E SISTEMAS EMBARCADOS

5.1. O DESTINATÁRIO declara estar ciente de que o tomógrafo poderá possuir softwares embarcados, sistemas operacionais, aplicações específicas, chaves de ativação, licenças de uso ou demais recursos tecnológicos protegidos por direitos de propriedade intelectual.

5.2. A transferência da propriedade do equipamento não implica cessão, transferência, renovação ou autorização de uso de licenças de software, contratos de suporte técnico, atualizações, manuais, códigos de acesso ou quaisquer direitos de propriedade intelectual pertencentes ao fabricante ou a terceiros.

5.3. Caberá exclusivamente ao DESTINATÁRIO verificar, junto ao fabricante ou ao detentor dos respectivos direitos, a possibilidade de utilização, regularização, atualização, transferência de licenças ou contratação de suporte técnico.

5.4. A inexistência de licença válida, de suporte técnico, de atualização de software ou de autorização do fabricante não constituirá motivo para desfazimento da arrematação, pedido de indenização ou responsabilização do TRANSFERENTE.

6. DESTINAÇÃO DECLARADA

6.1. O DESTINATÁRIO declara que o equipamento será destinado à seguinte finalidade:

☐ Utilização operacional.

☐ Recuperação.

☐ Reaproveitamento de peças e componentes.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

() Pesquisa.

() Desativação e descarte como inservível.

() Reciclagem.

() Outra finalidade: _____

6.2. Independentemente da finalidade assinalada, todas as responsabilidades decorrentes da posse e destinação do equipamento passam a ser exclusivamente do DESTINATÁRIO.

7. DESMONTAGEM E RETIRADA

7.1. A desmontagem, retirada, movimentação, içamento, carregamento e transporte do equipamento serão executados exclusivamente pelo DESTINATÁRIO, às suas expensas e riscos, utilizando profissionais habilitados e observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.2. O DESTINATÁRIO responsabiliza-se por quaisquer danos eventualmente causados às instalações, edificações ou bens do TRANSFERENTE durante a retirada do equipamento, comprometendo-se a promover sua imediata reparação ou ressarcimento.

8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO TRANSFERENTE

8.1. Após a efetiva entrega do equipamento, o TRANSFERENTE fica integralmente isento de qualquer responsabilidade relacionada à instalação, operação, funcionamento, manutenção, transporte, armazenamento, comercialização, reutilização, recuperação, desativação, descarte, destinação final, acidentes, danos ambientais, danos materiais, danos a terceiros, infrações regulatórias ou descumprimento de exigências legais envolvendo o equipamento transferido.

9. DECLARAÇÃO DO DESTINATÁRIO

9.1. O DESTINATÁRIO declara estar ciente de que equipamentos emissores de radiação ionizante estão sujeitos às normas sanitárias, de proteção radiológica, ambientais e demais regulamentos aplicáveis, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as obrigações legais perante os órgãos competentes.

9.2. Declara ainda que exime o TRANSFERENTE de qualquer responsabilidade futura decorrente da utilização, reaproveitamento, recuperação, desmontagem, comercialização, desativação ou descarte do equipamento.

10. COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL

10.1. Quando o equipamento for destinado à desmontagem, sucateamento, reciclagem ou descarte como inservível, o DESTINATÁRIO compromete-se a realizar sua destinação final em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de proteção radiológica aplicável.



10.2. O DESTINATÁRIO deverá manter sob sua guarda toda a documentação comprobatória da destinação final realizada e, quando solicitado pelo TRANSFERENTE ou por autoridade competente, apresentar comprovantes, certificados, manifestos de transporte, declarações de recebimento por empresa especializada ou outros documentos aptos a demonstrar a destinação ambientalmente adequada do equipamento e de seus componentes.

10.3. O descumprimento desta obrigação não transfere ao TRANSFERENTE qualquer responsabilidade posterior pela guarda, utilização, armazenamento, transporte ou destinação do equipamento, permanecendo tais responsabilidades integralmente atribuídas ao DESTINATÁRIO a partir da data da transferência.

11. AUSÊNCIA DE GARANTIA E RENÚNCIA A RECLAMAÇÕES POSTERIORES

11.1. O DESTINATÁRIO declara ter realizado vistoria prévia no equipamento ou, não a tendo realizado, assume integralmente os riscos decorrentes de sua opção, reconhecendo que o bem foi alienado e recebido no estado de conservação, funcionamento, obsolescência, desgaste e inservibilidade em que se encontra, conforme descrito no edital, laudo técnico e demais documentos que instruíram o procedimento de alienação.

11.2. O DESTINATÁRIO reconhece que o equipamento poderá apresentar defeitos aparentes ou ocultos, desgaste natural, obsolescência tecnológica, ausência ou indisponibilidade de peças de reposição, inexistência de assistência técnica autorizada, incompatibilidade com normas técnicas supervenientes, limitações operacionais ou qualquer outra condição inerente à sua idade, utilização anterior ou tempo de fabricação, circunstâncias essas consideradas na formulação da proposta e no valor ofertado.

11.3. Em razão do disposto neste Termo e no edital de leilão, o DESTINATÁRIO renuncia à apresentação de reclamações ou pleitos administrativos ou judiciais visando à rescisão da arrematação, abatimento do preço, substituição do equipamento, indenização, reparação por vícios, ressarcimento de despesas ou qualquer outra compensação relacionada ao estado de conservação, funcionamento, desempenho, vida útil, obsolescência tecnológica ou adequação do equipamento à finalidade pretendida.

11.4. A presente cláusula não afasta a responsabilidade do TRANSFERENTE por informações comprovadamente falsas, omissões dolosas ou fraude relacionadas ao procedimento de alienação ou à identificação do equipamento.

12. DATA DA TRANSFERÊNCIA

12.1. A transferência da posse, guarda e responsabilidade ocorreu em __/__/__, mediante retirada do equipamento pelo DESTINATÁRIO.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

12.2. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Local:

Data: __/__/2026



Transferente:

Nome: _____

CPF: _____

Destinatário:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

30/30

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 10.110.162/0001-00 – Inscrição Estadual ISENTA – 25.2606.2300/2501/2502/2505



Assinado digitalmente por Rosana De Paiva Silva Moraes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NO5-3RZ-01X-Y24.

Assinantes



Rosana De Paiva Silva Moraes

Assinou em 24/08/2026 às 18:53:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ROSANA DE PAIVA SILVA MORAIS com o CPF *****.038.286-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rosana De Paiva Silva Moraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NO5-3RZ-01X-Y24